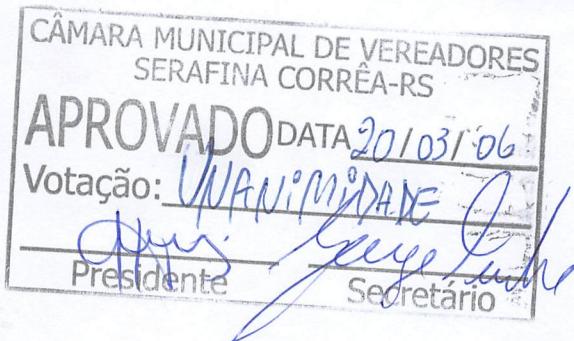




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 16/2006
Data: 17/02/2006
Ass. [Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

PROJETO DE LEI N° 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.



ATUALIZA A TABELA DE PREÇOS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À
SAÚDE, NA ÁREA DE
DIAGNÓSTICOS, EM CONVÊNIOS
COM ENTIDADES PÚBLICAS OU
PARTICULARES, ESTABELECIDOS
PELA LEI MUNICIPAL N° 1704/2000,
MODIFICADA PELA LEI N° 1925/2002.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor de cada exame, na área de diagnósticos, previsto no § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1704/2000, modificado pelo art. 3º da Lei nº 1925/2002, passa a ter a seguinte remuneração para cada aplicação de ultra-sonografia e de Mamografia:

I – Mamografia Bilateral:

Tabela Ambulatorial SUS mais (+) 50% (cinquenta por cento);

II – Ultra-Sonografia:

Tabela Ambulatorial SUS mais (+) 130% (cento e trinta por cento).

§ 1º Em consonância do que consta no caput, passam a vigorar os seguintes valores para cada um dos diagnósticos abaixo listados:

I – Mamografia Bilateral:

Valor Tabela SUS:	Valor Convenio:
R\$ 36,10	R\$ 54,15

ULTRA-SONOGRAFIA

Aplicação	Valor da Tabela SUS	Valor do Convênio
US PÉLVICA	R\$ 12,39	R\$ 28,50
US OBSTÉTRICA	R\$ 12,39	R\$ 28,50
US TRANSVAGINAL	R\$ 12,39	R\$ 28,50
US TESTÍCULO/ESCROTAL	R\$ 12,39	R\$ 28,50
US PRÓSTATA	R\$ 12,39	R\$ 28,50
ECOGRAFIA DE MAMA	R\$ 13,34	R\$ 30,68
ECOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 12,39	R\$ 28,50
US VIA URINÁRIAS	R\$ 14,49	R\$ 33,33
US ABDÔMEN TOTAL	R\$ 21,53	R\$ 49,52
US ARTICULAÇÕES	R\$ 14,49	R\$ 33,33
US HIPOCÔNDRIO DIREITO	R\$ 14,24	R\$ 32,75

§ 2º Os valores de que trata a tabela do § 1º oscilam conforme variação da Tabela SUS.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 16/2006
Data 17/02/2006
Ass. [Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos das Leis Municipais de nº 1704/2000 e 1925/2002.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de Fevereiro de 2006.

Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 16/2006
Data 07/02/2006
Ass. *[Signature]*

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

JUSTIFICATIVA:

Em 2000, pela Lei Municipal nº 1704, o Poder Executivo foi autorizado a conveniar com entidades públicas ou particulares, com a finalidade de prestar serviços de diagnósticos, com equipamentos de ultra-sonografia e mamografia.

A parceria celebrada com Municípios vizinhos consistia no atendimento de moradores dos municípios conveniados, mediante o pagamento de Valores/Tabela SUS mais (+) um percentual, para equilibrar as despesas com pessoal, treinamento e especialistas – despesas de custeio, manutenção de serviços, entre outros, todos encargos do Município, encarecendo o custo, inviabilizando financeiramente o programa.

A partir do ano 2000, início dos convênios, houve um pequeno reajuste em 2002. De lá para cá, foram mantidos os preços, sem adequação à sua variação.

Com o fim de estabelecer o equilíbrio financeiro dos convênios, necessita-se de majorar os valores dos convênios firmados que são de interesse, especialmente, da população beneficiada.

Aguarda-se o respaldo desse Poder para dar continuidade a tão importante serviço social, na área da saúde pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de Fevereiro de 2006.

Legheller
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA 16/02/2006

PFL: *Paulo Henrique*

PTB: *Edson Pimentel*

PMDB: *Bonifácio*

PP: *Edson Pimentel*

PSDB: *[Signature]*





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 16/2026
Data 17/02/2026
Ass. [Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS, COM PROFISSIONAIS E COM EQUIPAMENTOS DE ULTRASONOGRAFIA E DE MAMOGRAFIA.

O Município de Serafina Corrêa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 25 de Julho, 202, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, brasileiro, casado, através da Secretaria da Saúde, representada por Neuri José Toigo, ora em diante denominado simplesmente Município e, de outro lado, o Município de, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº, com sede em, na cidade de, neste ato representado por seu Prefeito, brasileiro, casado,, residente em, CI nº....., de ora em diante denominado simplesmente CONVENIADO, celebram o presente Termo de Convênio de participação de interesse comum de prestação de serviços à saúde pública, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o acordo de valores entre o Município de Serafina Corrêa e o Município de, para prestação de serviços especializados de saúde na área de diagnósticos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DATA E NÚMERO DE ATENDIMENTOS:

Os serviços de ultra-sonografia e de mamografia limitam-se ao atendimento de pessoas por mês (....). a serem prestados em dias e horário conveniados, isto é, àsfeiras, no horário das às horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

O valor do serviço prestado será o da Tabela Ambulatorial do SUS, acrescido de 130% (cento e trinta por cento), quando feito por ultra-sonográfico, e 50% (cinquenta por cento), quando realizado por mamógrafo.

SUBCLÁUSULA I: Fica vedada a cobrança ao paciente por serviços de diagnóstico feito por ultra-sonografia e por mamografia.

SUBCLÁUSULA II – O pagamento será efetivado pelo Município conveniado, através de fatura, na conta do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serafina Corrêa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS INTERNAÇÕES

O Município não se responsabiliza por possíveis internações de pacientes submetidos aos exames de diagnósticos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROFISSIONAIS

Os serviços de ultra-sonografia e de mamografia serão prestados por médicos habilitados e por técnico em radiologia.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 16/2006
Data 17/02/2006
Ass. [Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CLÁUSULA SEXTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração por produção de serviços obedecerá os códigos e as nomenclaturas estabelecidas na Tabela do Sistema de Informações Laboratoriais do SUS.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: – Em conformidade com o que dispõe o caput desta cláusula, é adotada como remuneração para cada diagnóstico realizado através da ultra-sonografia e da mamografia:

1 – Ultra-sonografia: Os valores da Tabela Ambulatorial SUS e mais 130% (cento e trinta por cento).

2 – Mamografia: Os valores da Tabela Ambulatorial SUS e mais 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS EMERGÊNCIAS

Os casos de emergências serão atendidos independentemente do número de atendimentos conveniados por mês, desde que sejam prestados no horário de trabalho dos profissionais.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O Município responsabiliza-se pelos médicos, técnicos, pessoal de apoio e por todos os materiais necessários para realizar os diagnósticos.

CLÁUSULA NONA: DA AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

O Município conveniado poderá indicar um auditor médico, ao qual será deferida a incumbência específica de acompanhar e fiscalizar o andamento e cumprimento deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem a vigência de um ano a partir da data do início do efetivo atendimento dos diagnósticos, podendo ser prorrogado por igual período, até atingir 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DOS PACIENTES – ORIGEM

O presente Convênio destina-se a dar cobertura de diagnósticos de ultra-sonografia e de mamografia aos pacientes comprovadamente residentes no Município de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, a tudo presentes.

Serafina Corrêa.....

